

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.623, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003

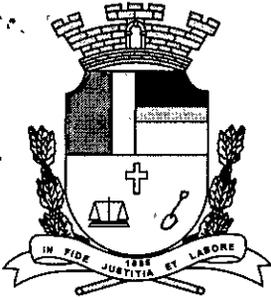
Dispõe sobre zonas de valorização e tabela para efeito de apuração de Valores Venais e lançamentos de impostos sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana e da outra providencias.

O Sr. Odail Falqueiro, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, ficam estabelecidas as seguintes Zonas de Valorização.

I - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 1**- dividida em duas glebas a saber **Gleba 1**- "inicia em um ponto na junção da lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi e lateral direita da Rua Anchieta; daí, segue pela lateral direita da Rua Anchieta até a junção com a lateral esquerda da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí, segue pela lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos, até a junção com a lateral esquerda da Rua Manoel Gomes dos Santos; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Manoel Gomes dos Santos , até a junção da lateral esquerda da Rua Jeronymo Ferreira; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Jeronymo Ferreira, até a junção com a lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Junior; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Junior, até o córrego Água do Veado; daí . segue pela divisa da Comunidade Cristã de Piratininga; até a junção com a lateral direita da Rua Duque de Caxias; daí, segue pela lateral direita da Rua Duque de Caxias, até a junção com a lateral esquerda da Rua Dona Jamile Haddad Maluf; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Dona Jamile Haddad Maluf, até a junção com a lateral esquerda da Rua dos Andradas; daí, segue pela lateral esquerda da Rua dos Andradas, até a junção da lateral direita da Rua Manoel Pedro Carneiro; daí, segue pela lateral direita da Rua Manoel Pedro Carneiro, até a junção com a lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi; daí, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 02.-

pela lateral esquerda da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi, até a junção com a lateral direita da Rua Ibrahim Salim Haddad, daí segue pela lateral direita da Rua Ibrahim Salim Haddad, até a lateral esquerda da Rua Francisco Senise; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Francisco Senise, até a junção com a lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr.; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Jr., até a junção da lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi; daí segue pela lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi; até a junção da lateral direita da Rua Anchieta, ponto de partida”. **Gleba 2-** “Inicia em um ponto na junção da lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr. com a lateral esquerda da Rua Toyokishi Hombo; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Toyokishi Hombo, até a junção com a linha divisória da Piratininga Agro Industrial Ltda; daí, segue por essa linha divisória até a linha divisória das propriedades de João Vilani, Sadafumi Tanigushi e Kikuno Aoki; daí, segue por essa linha divisória, até a junção com a lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr.; daí segue pela lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Jr., até a junção com a lateral esquerda da Rua Toyokishi Hombo, ponto de partida”.

II - ZONA DE VALORIZAÇÃO 2- Descrita em duas Glebas a saber : **Gleba 1-** “ Inicia na junção da lateral direita da Avenida da Saudade, com a lateral direita da Rua Anchieta; daí, segue pela lateral direita da Avenida da Saudade, até a junção com a lateral esquerda da Rua Dona Irene Azzoni de Lima; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Dona Irene Azzoni de Lima , até a junção da lateral esquerda da Rua dos Andradas; daí, segue pela lateral esquerda da Rua dos Andradas, até a junção com a lateral direita da Rua Joaquim Pinto da Silva Paes; daí segue pela lateral direita da Rua Joaquim Pinto da Silva Paes, até a junção da lateral esquerda da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos até a junção da lateral esquerda da Rua Santa Cruz dos Inocentes; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Santa Cruz dos Inocentes, até a junção com a lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí, segue pela lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos, até a junção com a lateral direita da Rua Anchieta; daí, segue pela demarcação do limite da Zona de Valorização 1, até o ponto inicial na junção da Avenida da Saudade”. **Gleba 2-** “ Inicia na junção da lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Jr. e Córrego Água do Veado; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Jr. até a junção da lateral direita da Rua Felipe Neme; daí, segue pela lateral direita da Rua Felipe Neme, até a junção da lateral esquerda da Rua Américo Montagna; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Américo Montagna, até a junção com a lateral direita da Rua Orlando Picoli; daí, segue pela



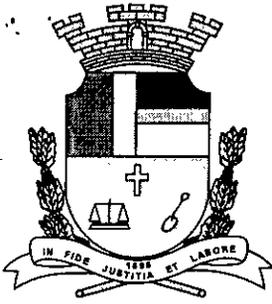
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 03.-

lateral direita da Rua Orlando Picoli, até a junção com a lateral esquerda da Rua Dr. José Lisboa Jr. ponto de partida”,

III - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 3**- dividida em 6 glebas a saber: **Gleba 1-** “Inicia na junção da lateral esquerda da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos, com a lateral esquerda da Rua Antonio Kirilos; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Antonio Kirilos, até a junção da lateral esquerda da rua Archimedes de Rosa; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Archimedes de Rosa, até a Junção com a lateral direita da Rua Egidio Deganutti; daí, segue pela lateral direita da Rua Egidio Deganutti, até a junção com a lateral esquerda da Rua 09 ; daí segue pela lateral esquerda da Rua 09 , até a junção com a lateral direita da Rua Luiz Cavalini; daí, segue pela lateral direita da Rua Luiz Cavalini, até a junção com a lateral esquerda da Rua Eugenio Bernardinelli; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Eugenio Bernardinelli, até a junção com a lateral direita da Rua Othon Rodrigues Neves; daí segue pela lateral direita da Rua Othon Rodrigues Neves, até a linha de divisa com a área verde do Núcleo Habitacional Dr. Fernando Eduardo Motta Mendes; daí segue por essa linha divisória, até a junção com a lateral direita da Rua Pedro José Kyrillos; daí, segue pela lateral direita da Rua Pedro José Kyrillos, até a junção com a lateral esquerda da Rua Anice Kyrillos Tebet, daí segue pela lateral esquerda da Rua Anice Kyrillos Tebet, até a linha divisória entre o Jardim Santa Maria e propriedade de Ricardo Kyrillos Tebet e outros; daí, segue pela linha divisória, até a junção com a lateral esquerda da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí segue pela lateral esquerda da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos, até a linha divisória de Joseph Kallil Obeid; daí segue pela linha divisória de Joseph Kallil Obeid, até a junção com a lateral direita da Avenida Pioneiros da Cidade; daí, segue pela lateral direita da Avenida Pioneiros da Cidade, até a junção da lateral direita da Rua Joaquim Pinto da Silva Paes, linha divisória da Zona 2; daí segue por essa linha divisória, até encontrar a junção com a lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí segue pela lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos, até a junção com a lateral esquerda da Rua Antonio Kirilos, ponto de partida. **Gleba 2-** “Inicia na junção da lateral direita da Rua Jeronymo Ferreira , com a lateral direita da Rua Manoel Gomes dos Santos; daí, segue pela lateral direita da Rua Jeronymo Ferreira, até a junção da lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr.; daí, segue pela lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr., até o eixo do Córrego do Veado; daí, segue pela margem do Córrego Água do Veado, sentido montante-jusante, até a junção da linha divisória com Alice Ferreira Martins Sandoval e outros; daí, segue por essa linha divisória, até a junção com a lateral direita da Rua Dr. João Evangelista Bastos; daí, segue pela lateral direita da Rua Dr. João Evangelista

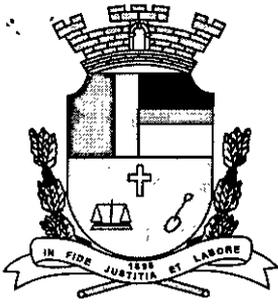


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 04.-

Bastos, até a junção com a lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí, segue pela lateral direita da Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos, até a junção com a lateral direita da Rua Manoel Gomes dos Santos; daí segue pela lateral direita da Rua Manoel Gomes dos Santos, até a lateral direita da Rua Jeronymo Ferreira, ponto de partida. **Gleba 3-** "Inicia na junção da lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr. com a lateral linha divisória de Darcy Pessoa de Araujo; daí, segue por essa linha divisória, até a linha divisória do senhor Hermínio Cabral de Medeiros; daí, segue por essa linha divisória, até a linha divisória de Idalina Ricarda Torres; daí, segue por essa linha divisória, até a linha divisória de Kikuno Aoki ; daí segue por essa linha divisória, até a junção com a lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr.; daí, segue pela lateral direita da Rua Dr. José Lisboa Jr., até a junção com a linha divisória de Darcy Pessoa de Araújo, ponto de partida. **Gleba 4-** "Inicia na junção da lateral esquerda da Rua Felipe Neme, com a linha divisória do desmembramento de Piratininga Agro Industrial Ltda; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Felipe Neme, até a junção com a lateral esquerda da Rua Otavio Betoni ; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Otavio Betoni, até a junção com a lateral direita da Rua Dr. Waldemar Felipe; daí, segue pela lateral direita da Rua Dr. Waldemar Felipe, até a linha divisória da área verde do Núcleo Habitacional Luiz Faustino de Souza; daí segue por essa linha divisória, até a linha divisória do desmembramento de Piratininga Agro Industrial Ltda, até a junção com a lateral esquerda da Rua Felipe Neme, ponto de partida. **Gleba 5-** "Inicia na junção da lateral direita da Rua Anchieta, com a lateral esquerda da Avenida da Saudade; daí, segue pela lateral esquerda da Avenida da Saudade, até a junção com a lateral direita da Rua Santa Cruz dos Inocentes; daí, segue pela lateral direita da Rua Santa Cruz dos Inocentes, até a junção com a linha divisória do Cemitério; daí, segue pela linha divisória do Cemitério, até a linha divisória da propriedade de Joaquim Correa de Moraes; daí, segue por essa linha divisória, até a junção da lateral direita da Avenida Eleazar Correa de Moraes; daí segue pela lateral direita da Avenida Eleazar Correa de Moraes, até a junção com a Rua Anchieta; daí, segue pela lateral direita da Rua Anchieta (linha divisória da Zona de valorização 1), ponto de partida. **Gleba 6-** "Inicia na junção da lateral direita da Rua José Comini e lateral direita da Rua Anchieta; daí segue pela lateral direita da Rua Anchieta, até a junção com a lateral direita da Rua Dona Sumaia Gebara Farha, daí segue pela lateral direita da Rua Dona Sumaia Gebara Farha, até a junção com a lateral esquerda da Rua Plínio de Godoy; daí, segue em direção a margem do Córrego Água do Colombo; daí, segue pela margem do Córrego do Água do Colombo, sentido montante-jusante, até a lateral direita da Rua Aristides Rodrigues de Castro; daí, segue pela lateral direita da Rua Aristides



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 05.-

Rodrigues de Castro, até a junção da lateral esquerda da Rua Manoel Pedro Carneiro; daí, segue pela lateral esquerda da Rua Manoel Pedro Carneiro, até a junção com a lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi; daí segue pela lateral direita da Rua Nair de Carvalho Timachi, linha divisória da Zona 1, até a junção com a lateral direita da Rua Ibrahim Salim Haddad; daí, segue pela lateral direita da Rua Ibrahim Salim Haddad, até a linha divisória da Vila Soares; daí segue por essa linha divisória, até a junção com a lateral direita da Rua 7 de Setembro; daí, segue pela lateral direita da Rua 7 de Setembro, até a junção com a lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi; daí segue pela lateral direita da Rua Dona Nair de Carvalho Timachi, até a junção da lateral direita da Rua Anchieta; daí, segue pela lateral direita da Rua Anchieta, até a junção com a lateral direita da Rua José Comini, ponto de partida.

IV - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 4-** Descrita em duas Glebas a saber : **Gleba 1-** "Inicia na linha divisória do desmembramento promovido por Geraldo Pereira da Silva e loteamento Jardim Vilani; daí segue por essa linha até a linha divisória dos lotes do Jardim Vilani, com testadas para a Rua Dona Ercília Vasconcelos dos Santos; daí segue por essa linha divisória, até a junção com a divisa de João Pedro Rezende Cardoso e Jardim Vilani; daí, segue por essa linha divisória, até a junção da lateral esquerda da Rua Archimedes de Rosa; daí segue pela lateral esquerda da Rua Archimedes de Rosa, até a linha divisória do Jardim Vilani e desmembramento promovido por Geraldo Pereira da Silva; daí, segue por essa linha divisória, até o ponto de início. **Gleba 2-** compreendida entre a propriedade do Dr. Luiz Carlos Primo Ballalai, Rua dos Andradas, Rua Dona Jamile Haddad Maluf; linha divisória da Família Ikehara, Comunidade Cristã de Piratininga e Córrego Água do Veado.

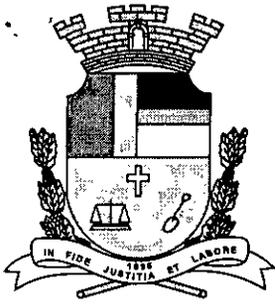
V - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 5-** Os loteamentos denominados Residencial Parque Flamboyant, Primavera, Jardim Bela Vista e Vale Florido.

VI - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 6-** Os loteamentos denominados Sítio Barreiro, Distrito Industrial, Fazenda Bandeirantes e Jardim Ibituruna.

VII - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 7-** Os loteamentos Sítio Monte Alegre, Chácaras Renno e Chácaras Real Village e Portal de Piratininga.

VIII - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 8-** O loteamento denominado Vila Brasília.

IX - **ZONA DE VALORIZAÇÃO 9-** os loteamentos denominados Recanto Santa Cristina, Sítio Riachuelo e Recanto dos Pássaros e as glebas de terras situadas na zona urbana do Município, passíveis de futuros loteamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 06.-

Artigo 2º - Todos os loteamentos que vierem a ser aprovados e devidamente matriculados não tendo outra lei que os classifique pertencerá a zona de valorização contígua.

Artigo 3º- Serão enquadrados nas respectivas Zonas de Valorização os imóveis urbanos cujas testadas estiverem confrontando diretamente com a Zona de Valorização ou inseridas dentro dos espaços delimitados pelas citadas linhas.

Artigo 4º - Para efeito de identificação das laterais das vias públicas mencionadas nesta lei, considera-se o sentido crescente de numeração dos prédios existentes.

Artigo 5º - Para o exercício de 2.004 fica aprovada as Zonas de Valorização, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e o competente Valor Venal, na forma do Código Tributário do Município de Piratininga (Lei 1.418 de 24 de dezembro de 1997)

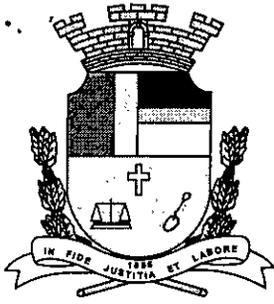
I- Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana:

Zona de Valorização 1.....	22,84
Zona de Valorização 2.....	15,23
Zona de Valorização 3.....	11,42
Zona de Valorização 4.....	10,48
Zona de Valorização 5.....	6,07
Zona de Valorização 6.....	3,71
Zona de Valorização 7.....	2,45
Zona de Valorização 8.....	1,86
Zona de Valorização 9.....	0,92

II- Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana:

Luxo.....	368,29
Boa.....	255,86
Média.....	216,07
Simple.....	163,64
Precária	130,94
Comercial	117,85
Industrial	111,96

J. Danf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 07.-

USO

III- Fatores multiplicativos aos valores obtidos quanto ao

Residencial.....	1,00
Comercial ou serviço.....	0,80
Industrial.....	0,50
Uso secundário residencial...	0,50
Galpão /Telheiro.....	0,50
Uso Misto.....	0,90

correspondente.

IV- Fator Pedologia

Alagadiço.....0,80

Do valor por metro quadrado da zona de valorização

V- Fator Profundidade

Acima de 62 metros.....0,80

Do valor por metro quadrado da zona de valorização

correspondente

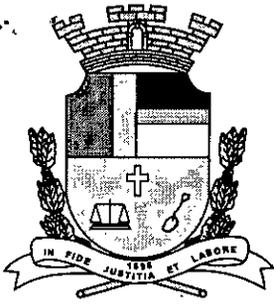
VI- Fator Gleba

Maior que 6.000,00 metros quadrados 0,80

Do valor por metro quadrado da zona de valorização correspondente, desde que não constitua lote autônomo em chácaras de Recreio.

Artigo 6º - Valor Venal sobre a propriedade Rural, para efeito de cobrança de impostos sobre a transmissão intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais.

I- De 1,0 a 50,9 hectares.....	1648,75por ha.
II- De 51,0 a 120,9 hectares.....	1413,21por ha
III- De 121,0 a 242,9 hectares.....	1319,00por ha
IV- Acima de 242,9 hectares.....	1224,79por ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 - Caixa Postal, 50
Fones/Fax: (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-1600 - 3265-1797
CEP 17490-000 - C.N.P.J. 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Estado de São Paulo

Lei nº 1.623, Fls. 08.-

Artigo 7º - O decreto que regulamentara a presente Lei, deverá ser editado no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação e adotada para aumento até o valor da inflação da Planta genérica de Valores dos Imóveis Urbanos.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Piratininga, 31 de Dezembro de 2.003.-



[Handwritten Signature]
ODAIL FALQUEIRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 31 de Dezembro de 2.003.-



[Handwritten Signature]
CASSIA ISABEL SALVADEO HASBENI
Secretária Municipal